



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE DIREITO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

PORTARIA Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a realização das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal do Ceará, durante o semestre 2022.1.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Portaria nº 61 da Reitoria da Universidade Federal do Ceará, de 07 de março de 2022; o Documento de Orientação para o Semestre 2022.1 da Reitoria da UFC e os Avisos do Conselho Departamental e Diretoria desta Unidade a respeito do retorno das atividades letivas presenciais no semestre 2022.1 na Faculdade de Direito/UFC,

Considerando que serão ofertadas vagas, no semestre 2022.1, para o componente curricular de **Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I (DD0137)**,

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades do componente curricular de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I serão desenvolvida, durante o semestre 2022.1, com o acompanhamento dos alunos por professores orientadores designados pelos departamentos, que serão alocados em turmas pelo NPJ, nos termos do art. 5º, § 3º, do Regulamento Geral do NPJ.

Art. 2º. Os professores-orientadores deverão acompanhar e avaliar as atividades dos alunos matriculados em suas turmas de Estágio Supervisionado I.

Art. 3º. Caberá à Coordenação do Curso de Direito a seleção e a indicação dos alunos aptos a cursarem a atividade de Estágio I, motivo pelo qual a alocação definitiva em turmas a que faz referência o artigo 1º apenas será realizada após comunicação oficial do Coordenador do Curso de Direito.

Art. 4º. A manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I ocorrerá, **exclusivamente no prazo de 21 a 29 de março de 2022, por meio de preenchimento obrigatório do formulário eletrônico situado ao final deste documento.**

§ 1º. Os ajustes quanto à manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I ocorrerão, **exclusivamente, no período de 30 e 31 de março de 2022**, através de Requerimento direcionado ao endereço eletrônico ufcnpj@gmail.com. A mensagem deve ter o seguinte assunto, sob pena de ser indeferida a solicitação de ajuste: AJUSTE DE INSCRIÇÃO - NOME COMPLETO - ESI (Ex: AJUSTE DE INSCRIÇÃO - FULANO PEREIRA - ESI).

§ 2º. O pedido de exclusão da manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deverá ocorrer até o dia **09 de maio de 2022**, via mensagem de e-mail direcionada ao endereço eletrônico ufcnpj@gmail.com, sob pena de o aluno sujeitar-se à reprovação por falta e por não cumprimento das atividades do estágio.

Art. 5º. O desenvolvimento das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Os professores orientadores, na condução da metodologia de trabalho que considerarem pertinente, deverão realizar, cumulativamente, além de outras atividades por eles exigidas:

I. Pelo menos, 05 (cinco) encontros;

II. Processos simulados em, pelo menos, 2 (duas) das seguintes áreas: cível, criminal e trabalhista;

III. Indicação a seus alunos que acompanhem, no mínimo, 2 (duas) audiências presenciais ou virtuais, que podem ser acessadas via página <https://audienciasonline.com.br> ou outra similar.

b) As atividades do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I têm como objetivo:

I. Aplicar e orientar a realização de atividades jurídicas simuladas;

II. Estabelecer e acompanhar o estudo de casos como forma de aprimoramento da prática jurídica, tendo por base a metodologia da aprendizagem baseada em problemas;

III. Determinar aos alunos a elaboração da peça processual cabível para a solução do caso;

IV. Orientar os alunos na elaboração dos relatórios bimestrais nos quais constem as atividades realizadas a serem avaliadas para efeito de aferição de nota e frequência.

c) Os professores indicarão aos alunos o plano de atividades para o semestre, no qual constará:

I. A metodologia de trabalho e as datas dos encontros quinzenais;

II. A bibliografia recomendada;

III. A sistemática de avaliação;

IV. Os casos de menor complexidade que serão estudados a cada bimestre;

V. As audiências, inclusive de conciliação e mediação, que deverão compor as atividades do semestre.

Art. 6º. Paralelamente às atividades estipuladas pelo professor orientador, para fins de frequência, os alunos matriculados participarão obrigatoriamente do **Seminário Inaugural**, que será realizado no **dia 07 de abril de 2022, às 16h, no anfiteatro da Faculdade de Direito**, sem prejuízo de outros eventos promovidos pelo NPJ ao longo do semestre cuja presença possa vir a ser exigida dos alunos.

Parágrafo único. Os eventos promovidos pelo NPJ e suas informações específicas serão divulgadas oportunamente por meio do endereço eletrônico da Faculdade de Direito (<http://www.fadir.ufc.br/>) e na Página do Facebook do NPJ.

Art. 7º. Para fins do requisito de 90% (noventa por cento) de presença, regimentalmente exigido, serão consideradas a presença no Seminário Inaugural e em outros eventos gerais do NPJ, bem como a realização das atividades ao longo do semestre, cujo controle será realizado pelos professores orientadores e pelas Secretaria e Coordenação do Núcleo.

Art. 8º. Ao final do semestre letivo, os professores de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deverão encaminhar à Secretaria do Núcleo, via mensagem de e-mail (ufcnpj@gmail.com), os casos concretos adotados durante o semestre, para fins de produção de banco de dados.

Art. 9º. Resguardada a competência da Coordenação do Curso de Direito em analisar os casos de matrícula e decorrentes, os alunos que desejem cumprir a atividade de Estágio Supervisionado

de Prática Jurídica I devem preencher o formulário eletrônico abaixo, exclusivamente para fins de recebimento de dados para futuras comunicações sobre eventos, atividades e distribuição provisória das turmas até a confirmação definitiva da matrícula pela Coordenação do Curso.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se.

PROF. DR. EMMANUEL FURTADO FILHO
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da UFC

LINK PARA FORMULÁRIO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

<https://forms.gle/pW24yrbvtibxb84Z6>

CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
21 a 29 de março de 2022	Preenchimento dos Formulários ESI e ESII
30 e 31 de março de 2022	Requerimento de ajuste para ESI e ESII (apenas para os que não preencheram o formulário on-line)
07 de abril de 2022	Seminário Inaugural, às 16h (ESI)
Até 09 de maio de 2022	Período para solicitar desligamento (ESI e ESII)
16 de julho de 2022	Término do Semestre Letivo 2022.1
25 de julho de 2022	Consolidação das sínteses de notas e frequências 2022.1 das disciplinas semestrais e anuais pelos professores – Prazo Final

Obs.: As datas dos eventos serão divulgadas previamente, conforme previsto no art. 6º desta Portaria.



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL TEOFILU FURTADO FILHO, Chefe de Núcleo**, em 21/03/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2925395** e o código CRC **E8873A57**.

Referência: Processo nº 23067.013883/2022-62

SEI nº 2925395